MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 20/2010**

# EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), através do Centro de Educação a Distância – Cead, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de **Tutores a Distância** para o Banco de Tutores do Curso de pós-graduação em Gestão de Meio Ambiente, na modalidade a distância, visando ao preenchimento de **03 (três)** vagas distribuídas entre aqueles que assumirão suas funções no 2º semestre de 2010 e de outras vagas que vierem a surgir dentro do período da validade desta Seleção.

**NOTA DE ESCLARECIMENTO: Este Edital contém todas as informações necessárias. Não serão fornecidas informações por telefone.**

## 1. DA ATUAÇÃO

Caberá ao Tutor a Distância orientar, sob a coordenação do professor da disciplina para a qual será selecionado, os estudantes do curso de pós-graduação em Gestão de Meio Ambiente na modalidade a distância e acompanhá-los em seus estudos, além de participar de reuniões quinzenais.

## 2. DAS VAGAS

Serão oferecidas **03 (três) vagas** para preenchimento no 2º semestre de 2010, além das vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção, de acordo com a formação acadêmica, assim relacionadas:

-

Quadro I:

| **Formação Acadêmica** | **Vagas** |
|---|---|
| Engenharia Sanitária ou Ambiental ou outra graduação, desde que, neste caso, o candidato possua pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* | 03 (três), além daquelas que surgirem no período de validade desta Seleção |
| Direito | Para atendimento às vagas que vierem a surgir durante o período de validade desta Seleção |

**3. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

Somente poderão se inscrever no processo candidatos que preencham os requisitos conforme relacionados abaixo:

3.1 Como formação mínima, ter concluído curso de graduação em Engenharia Sanitária ou Ambiental ou outro curso de graduação, desde que possua pós-graduação na área de Análise Ambiental ou de Meio Ambiente, ou ter concluído curso de graduação em Direito, reconhecidos pelo MEC.

3.2 No caso de o candidato ser graduado em Engenharia Sanitária ou Ambiental ou em Direito, o mesmo deve ter, no mínimo, 01 (um) ano letivo ou 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de experiência comprovada em magistério, em qualquer nível do ensino regular, na modalidade presencial, na função de professor, ou nas áreas de direção, orientação ou supervisão educacional, OU ter concluído ou estar cursando pós-graduação *lato* ou *stricto* sensu em qualquer área.

3.3 No caso de o candidato ser graduado em outro curso, o mesmo deve ter concluído um curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área de Meio Ambiente.

3.3.1 Os candidatos que não comprovarem os requisitos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão excluídos do processo.

3.4 Ter familiaridade na utilização de computadores e recursos de Internet como: Web, *e-mail*, fóruns, *chats* e outras ferramentas de comunicação. É desejável o domínio de Internet, plataforma Moodle e experiência em tutoria na educação a distância.

3.4.1 A comprovação do estabelecido no item 3.4 dar-se-á através do simples ato da inscrição realizado pelo candidato; ou seja, ao inscrever-se nesta Seleção, o candidato declara deter os conhecimentos e habilidades descritos no referido item 3.4.

-

3.4.2 Se, depois de selecionado, o tutor não demonstrar o domínio das habilidades e conhecimentos descritos no item 3.4, ele poderá ser desligado de suas atividades, com a subsequente interrupção da Bolsa, conforme estabelecido nos itens 5.2 e 5.2.1.

3.4 Cumprir o estabelecido na Resolução FNDE n° 26/2009, que estabelece as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa (UAB), e na Lei n° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de Bolsas).

**4. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

4.1 O regime de trabalho do tutor presencial é de **20 horas semanais**, no cumprimento de ações indicadas pelo professor da disciplina, constituídas basicamente de atendimento ao desenvolvimento de atividades propostas aos alunos do curso. **O tutor receberá, durante o período em que estiver atuando, bolsas cujo valor mensal é de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).**

4.2 Farão parte das atribuições do tutor a distância participar de cursos de capacitação oferecidos pela UFJF, reuniões, atividades e oficinas (presenciais e *on line*) com a coordenação de tutoria e com os professores responsáveis pelas disciplinas, auxiliar o professor no preparo de atividades didáticas e avaliativas e na aplicação da avaliação presencial em polos.

**5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

5.1 O período de vigência da bolsa a ser concedida, conforme este Edital, fica limitado ao total de 12 (doze) meses.

5.1.2 Entretanto, uma vez que o período de vigência do Projeto do Curso de Gestão em Meio Ambiente poderá ser superior ao prazo estabelecido no item anterior, a vigência da bolsa poderá ser estendida até o máximo de até 04 (quatro) anos, a depender do desempenho do tutor em suas atividades.

5.2 O tutor selecionado poderá, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades do curso/disciplinas, levando-se em conta a sua adaptabilidade na prática da tutoria.

5.2.1 A interrupção da referida bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, desde que a justificativa seja apresentada por escrito, conforme art. 22 da Resolução FNDE/CD/no049/06.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

-

6.1 Primeiramente, os candidatos deverão realizar suas inscrições no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br), seção "Editais e Formulários", clicando no *link* próprio, referente a este Edital, preenchendo os dados solicitados. Em seguida, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição, que é gerado a partir da conclusão da inscrição, datá-lo e assiná-lo.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas das 17h00min do dia 08 de outubro de 2010 até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2010.

6.2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a realização e conclusão da inscrição no *site* do Cead/UFJF, sendo que o Cead/UFJF não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão que possam ocorrer e que prejudiquem a inscrição do candidato.

6.3 A inscrição será efetivada com a entrega dos documentos mencionados no item 7, no Cead/UFJF, *campus* da UFJF, Juiz de Fora-MG, **SOMENTE** nos dias **18 e 19 de outubro de 2010, no horário das 9h00min às 17h00min**.

6.3.1 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador por ele devidamente constituído para esse fim. A constituição de procurador poderá ser feita por procuração simples, datada e assinada.

6.4 O candidato receberá comprovante no ato de entrega da documentação.

6.5 **O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital**.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 No ato da inscrição o candidato, ou seu procurador, deverá entregar, no endereço indicado no item 6.3, fotocópias legíveis autenticadas em cartório ou fotocópias atestadas pelo funcionário responsável por receber os documentos dos candidatos e efetivar as inscrições, com a aposição do carimbo "confere com o original", dos seguintes documentos:

7.1.1 Diploma do Curso de Graduação (**frente e verso**) ou Protocolo de Requerimento do Diploma junto com declaração da Instituição de Ensino Superior que conste, **obrigatoriamente**, data de conclusão e colação de grau e data de emissão;

7.1.2 Histórico escolar de graduação;

7.1.3 Certificado de conclusão de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* na área de Meio Ambiente, somente para os candidatos que não possuam graduação em Engenharia Sanitária ou Ambiental ou em Direito, conforme referido no item 3.3;

7.1.4 Registro Geral de Identidade e de CPF.

7.2 Além dos documentos acima, o candidato deverá entregar, nos mesmos moldes do descrito no item 7.1, **os originais** dos seguintes documentos:

-

7.2.1 Certidão ou Declaração comprobatória de tempo de exercício em magistério, nas funções descritas no item 3.2, ou documento comprobatório de que concluiu ou de que está concluindo curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*.

7.2.1.1 No caso de estar concluindo um dos cursos mencionados acima, o candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, declaração, emitida pelo setor ou órgão de registros acadêmicos da instituição que ministra o curso, de que ele, candidato, está matriculado e frequente.

7.2.1.2 Somente serão aceitos como comprovante de tempo de exercício no magistério certidões ou declarações emitidas pelo órgão/setor de RH da instituição de ensino devidamente datadas e assinadas pelo funcionário responsável devendo constar **explicitamente as datas de início e término do exercício**.

7.2.2 *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br (seção Editais e Formulários).

7.2.2.1 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas. Não serão também aceitas inscrições que venham instruídas com *Curriculum Vitae* diverso daquele disponível no endereço eletrônico indicado no item 7.2.2

7.2.3 Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br, devidamente preenchido (com letra de forma legível), datado e assinado pelo candidato.

7.3 É de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae*, além de também ser de sua total responsabilidade a apresentação, no Cead/UFJF, de toda a documentação exigida neste Edital.

7.3.1 A não entrega de toda a documentação descrita nos itens 7.1 e 7.2 implica a não efetivação da inscrição do candidato, ficando o mesmo, portanto, excluído da Seleção objeto deste Edital por indeferimento da inscrição.

7.4 Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 serão recebidos pelo responsável pela inscrição e inseridos em envelope lacrado, com a identificação do candidato, do curso e da disciplina à qual concorre, e enviado ao coordenador do curso, que irá proceder à avaliação, classificação e aprovação dos candidatos.

7.4.1 Documentos enviados em data posterior ao definido no item 6.3 não serão aceitos.

7.4.2 Os candidatos deverão entregar, nas dependências do Cead/UFJF, **exclusivamente** os documentos exigidos neste Edital.

7.4.2.1 O envio de documentos ou certificados de cursos não exigidos por este Edital ou que não atribuam pontuação, conforme definido no item 8 e seus subitens, acarretará a exclusão do candidato.

-

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Seleção será composta pela **Análise de *Curriculum Vitae***, sendo atribuídos aos candidatos uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

8.1.1 Titulação:

8.1.1.1 Aos candidatos que concorrem na formação acadêmica "Direito", conforme Quadro I do item 2:

8.1.1.1.1 Doutorado em Direito Público/Direito do Estado: Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Urbanístico ou Direito da Cidade – completo: 20 (vinte) pontos; cursando: 10 (dez) pontos.

8.1.1.1.2 Mestrado em Direito Público/Direito do Estado: Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Urbanístico ou Direito da Cidade – completo: 10 (dez) pontos; cursando: 5 (cinco) pontos.

8.1.1.1.3 Especialização em Direito Público/Direito do Estado: Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Urbanístico ou Direito da Cidade – completa: 05 (cinco) pontos; cursando: 3 (três) pontos.

8.1.1.2 Aos candidatos que concorrerem na formação acadêmica "Engenharia Sanitária ou Ambiental ou Outra graduação, desde que, neste caso, o candidato possua pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área de Análise Ambiental ou Meio Ambiente", conforme Quadro I do item 2:

8.1.1.2.1 Graduação em Engenharia Sanitária ou Ambiental – completa: 35 (trinta e cinco pontos).

8.1.1.2.2 Graduação em outro curso acompanhada de mestrado ou doutorado na área de Meio Ambiente – completa: 30 (trinta) pontos.

8.1.1.2.3 Graduação em outro curso acompanhada de especialização na ára de Meio Ambiente – completa: 25 (vinte e cinco) pontos.

8.1.1.3 A comprovação dos títulos descritos no item 8.1.1 deverá ser feita, **quando concluídos os cursos ou programas**, através de cópia autenticada do Diploma (frente e verso), no caso dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, e através de fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão (também frente e verso), no caso de cursos de pós-graduação *lato sensu.* Caso o diploma ou certificado não tenha ainda sido expedido, a comprovação deverá ser feita exclusivamente através de declaração ou certidão **originais** emitidas pelo órgão/setor de registros acadêmicos da instituição de ensino, devidamente datada e assinada pelo funcionário responsável, devendo constar, ainda, a data de colação de grau ou, quando for o caso, a data de conclusão do curso, acompanhada do protocolo de requerimento do diploma ou certificado.

-

8.1.1.3.1 A autenticação referida no item anterior poderá ser realizada pelo funcionário encarregado de receber a documentação dos candidatos, com a aposição do carimbo “confere com o original”, assinado e datado.

8.1.1.3.2 A comprovação de que o candidato **está cursando** programas de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* deverá ser feita exclusivamente através de declaração ou certidão **originais** emitidas pelo órgão/setor de registros acadêmicos da instituição de ensino, devidamente datada e assinada pelo funcionário responsável, devendo constar, ainda, que o candidato está matriculado e frequente.

8.1.1.3.2.1 A declaração/certidão referida no item 8.1.1.3.2 só será aceita caso a data de colação de grau (cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*) ou a data de conclusão do curso (pós-graduação *lato sensu*) tenha ocorrido em data de, no máximo, 01 (um) ano antes da data do início das inscrições desta Seleção. Ou seja, caso a colação de grau ou conclusão do curso tenha ocorrido há mais de um ano da data do início das inscrições, somente serão aceitos diplomas e certificados de conclusão definitivos.

8.1.2 Tempo de atuação em magistério do ensino superior (nas respectivas áreas) - 05 (cinco) pontos por ano letivo completo, ou período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.1.3 Tempo de monitoria em ensino superior (nas respectivas áreas): 01 (um) ponto por ano letivo completo, ou período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 05 (cinco) pontos.

8.1.4 Experiência em Educação a Distância (docência e/ou tutoria): 05 (cinco) pontos por ano letivo completo, ou período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 15 (vinte) pontos.

8.1.5 Cursos de curta duração nas respectivas áreas, desde que o curso tenha carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas – 0,5 (meio) ponto, até o máximo de 05 (cinco) pontos.

8.1.6 Exclusivamente aos candidatos na área de “Engenharia Sanitária ou Ambiental ou outra graduação, desde que, neste caso, o candidato possua pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área de Análise Ambiental ou de Meio Ambiente”, conforme Quadro I do item 2:

8.1.6.1 Experiência Profissional na área de meio ambiente – 05 (cinco) pontos por ano completo (período de 365 dias), até o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2 Da soma dos tempos mencionados nos itens acima, haverá arredondamento para maior quando houver sobra de fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses, e para menor, quando for inferior a esse período. Os tempos de cada item serão computados separadamente.

8.3 Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final da Análise de *Curriculum Vitae*, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios:

8.3.1 Maior pontuação no critério referido no item 8.1.4;

-

8.3.2 Maior pontuação no critério referido no item 8.1.2;

8.3.3 O candidato mais idoso.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado preliminar da Análise de *Curriculum Vitae* será divulgado no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br) no dia **28 de outubro de 2010** a partir das **17h00min**.

9.2 Os recursos quanto ao resultado da primeira etapa deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** no dia **29 de outubro de 2010**, somente através do *e-mail* cead.selecaotutores@uab.ufjf.br.

9.2.1 O Cead/UFJF não se responsabiliza por problemas de conexão ou de ordem técnica que ocasionem o não recebimento de *e-mails* com recursos enviados pelos candidatos.

9.2.2 No campo **assunto** do *e-mail* deverá conter **OBRIGATORIAMENTE: GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – TUTOR A DISTÂNCIA**.

9.2.3 O recurso deverá ser enviado pelo candidato através de arquivo anexo usando, **OBRIGATORIAMENTE**, o **modelo de recurso** disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br (seção Editais e Formulários).

9.2.4 **NÃO SERÃO ANALISADOS RECURSOS ENVIADOS FORA DOS PADRÕES** descritos nos itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.5 Não serão analisadas cópias escaneadas de documentos enviadas junto com o recurso.

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgado no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br) até o dia 04 de novembro de 2010.

9.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

9.4.1 Dessa decisão da Comissão de Seleção não caberá recurso.

9.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br) no **dia 04 de novembro de 2010 a partir das 17h00min**.

9.6 O(s) primeiro(s) colocado(s), de acordo com o número de vagas, serão os selecionados para as vagas de tutor da disciplina para as quais concorreram. No impedimento deste(s), será(ão) convocado(s) os aprovados no resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Caso o selecionado para exercer a função de tutor a distância não atenda, a qualquer tempo e no exercício da função, às exigências previstas neste Edital e às determinadas pelo professor da disciplina e pelo coordenador do curso, este último poderá promover o

desligamento do tutor, convocando para exercer a função o próximo classificado, caso este esteja habilitado.

9.8 Os candidatos selecionados deverão participar do Curso de Capacitação Institucional a ser promovido pelo Cead/UFJF, durante o mês de novembro, com carga horária total de 40 horas.

9.9 A participação em 75% das atividades presenciais da Capacitação Institucional é requisito obrigatório para a contratação do Tutor.

9.10 Mais informações sobre o Curso de Capacitação serão publicadas no *site* do Cead, assim que disponíveis.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste Edital nem as que deixem de apresentar algum formulário ou documento exigido no mesmo. Também não serão aceitos recursos interpostos em data diferente da estabelecida no item 9.2.

10.2 **É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da correta documentação referida neste Edital para a realização de sua inscrição, observando-se que o envio de documentação incorreta (em excesso ou em falta, de acordo com o definido neste Edital) acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, conforme já definido nos itens 7.4.2 e 7.4.2.1.**

10.3 As documentações dos candidatos inscritos no processo seletivo objeto deste Edital ficarão à disposição do Cead/UFJF, que dará a elas a destinação que lhe convier.

10.3.1 A documentação dos candidatos classificados e não selecionados em cada disciplina não estará disponível, uma vez que será arquivada em separado, juntamente com a documentação dos candidatos classificados no número de vagas (os selecionados).

10.4 Os candidatos classificados e que não foram selecionados no número de vagas descrito no Quadro I do item 2 comporão o Banco de Tutores do curso de pós-graduação em Gestão do Meio Ambiente e, dentro do prazo de validade desta Seleção, poderão eventualmente ser convocados.

10.5 É vedado ao candidato a tutor ser aluno e tutor do mesmo curso.

10.6 A validade da Seleção objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados da divulgação do resultado final.

10.6.1 O prazo de validade poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Coordenador do Curso.

-

10.7 A critério da Direção do Cead/UFJF poderão ser publicados editais de retificação e/ou editais complementares que, a partir de sua publicação, passarão a ser parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.

10.8 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, responsável por dirimir as questões relacionadas a este Edital, que será formada pelo Coordenador do Curso e pelo professor da respectiva disciplina.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2010.

Prof. Flávio Iassuo Takakura,

Diretor do Cead/UFJF

-